

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20180459**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AUGUSTO CORRÊA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) SUZANA CARVALHO LOBÃO, Secretária de Saúde, portador do CPF nº 048.576.232-34, residente na TV PAULO FERNANDES 22 - CA 012, e de outro lado a firma S. C. PEREIRA RIBEIRO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.330.152/0001-76, estabelecida à AV. NAZEAZENO FERREIRA, 1200, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVIA CRISTIANE PEREIRA RIBEIRO, residente na AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1631, PADRE LUIZ, Bragança-PA, portador do(a) CPF 664.921.222-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 033/2018 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material de expediente diversos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Augusto Corrêa/PA.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 024332 | LIVRO DE PONTO C/100 FLS E CAPA DURA  | UNIDADE | 40,00      | 27,500         | 1.100,00    |
| 026338 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO   | UNIDADE | 60,00      | 7,100          | 426,00      |
| 026977 | BARBANTE EM PLÁSTICO  | ROLO    | 22,00      | 12,500         | 275,00      |
| 026990 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CX 5000 UNID   | CAIXA   | 70,00      | 5,400          | 378,00      |
| 029326 | PASTA OFÍCIO TRANSPARENTE   | UNIDADE | 360,00     | 2,400          | 864,00      |
| 032425 | CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO  | UNIDADE | 70,00      | 33,700         | 2.359,00    |
| 032764 | CARBONO AZUL CX C/ 100 FLS  | CAIXA   | 22,00      | 69,500         | 1.529,00    |
| 032812 | PINCEL CHATO Nº 12  | UNIDADE | 5,00       | 3,200          | 16,00       |
| 032814 | PINCEL CHATO Nº 16  | UNIDADE | 5,00       | 4,000          | 20,00       |
| 034964 | PINCEL CHATO Nº 14  | UNIDADE | 5,00       | 3,500          | 17,50       |
| 070250 | CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (CAIXA COM 12 UNIDAD  | CAIXA   | 10,00      | 24,800         | 248,00      |
| 070254 | CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0  | CAIXA   | 721,00     | 2,400          | 1.730,40    |
| 070256 | CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0  | CAIXA   | 721,00     | 2,400          | 1.730,40    |
| 070258 | COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL. 90G  | CAIXA   | 40,00      | 36,000         | 1.440,00    |
|        | COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL 90G CX C/12 UND                             |         |            |                |             |
| 070260 | COLA DE ISOPOR 90G  | CAIXA   | 17,00      | 74,500         | 1.266,50    |
|        | COLA DE ISOPOR , LÍQUIDA, LAVÁVEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL 90G CX C/12 UND                         |         |            |                |             |
| 070286 | EXTRATOR GRAMPO, TIPO ALAVANCA. MATERIAL METAL, COM 12CM DE COMPRIMENTO.  | UNIDADE | 120,00     | 9,500          | 1.140,00    |
| 070301 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES  | CAIXA   | 80,00      | 14,500         | 1.160,00    |
| 070305 | LÁPIS PRETO SEM BORRACHA PONTA RESISTENTE CAIXA COM 144 UNIDADES  | CAIXA   | 16,00      | 42,800         | 684,80      |
| 070566 | LIVRO DE PROTOCOLO/CAPA DURA BROCHURA 1/4 100 FLS   | UNIDADE | 40,00      | 15,300         | 612,00      |
| 070582 | ORGANIZADOR DE MESA - PORTA CANETAS, LEMBRETES, CLIP ES FUMÊ POLIESTIRENO   | UNIDADE | 80,00      | 49,500         | 3.960,00    |
| 070588 | PAPEL CARTOLINA 150G, 50X66, NAS CORES DIVERSAS. PACOTE COM 10 UNIDADES   | PACOTE  | 45,00      | 16,400         | 738,00      |
| 070596 | PAPEL TIPO A4 COM 75G/MY NA COR BRANCA. CAIXA COM 10 RESMAS.  | CAIXA   | 195,00     | 249,500        | 48.652,50   |
| 070601 | PAPEL TIPO COCHÊ COM BRILHO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS   | PACOTE  | 17,00      | 19,500         | 331,50      |
| 070606 | PAPEL VERDE BRANCO 180G CX C/ 50 FOLHAS   | CAIXA   | 24,00      | 27,500         | 660,00      |
| 070622 | PASTA DE A a Z LOMBO LARGO  | UNIDADE | 210,00     | 13,800         | 2.898,00    |
| 070628 | PASTA DE PAPELÃO, COM ABA E COM/ ELÁSTICO.  | UNIDADE | 140,00     | 1,400          | 196,00      |
| 070639 | PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO   | UNIDADE | 150,00     | 1,500          | 225,00      |
| 070651 | PASTA SUSPENSÃO, KRAFT, 170G C/ TRILHO E PLAQUETA   | UNIDADE | 40,00      | 3,000          | 120,00      |
| 070662 | PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 60 FLS  | UNIDADE | 36,00      | 94,500         | 3.402,00    |
| 070673 | PISTOLA PARA COLA QUENTE - - BASTÃO FINO  | CAIXA   | 50,00      | 25,800         | 1.290,00    |
| 070688 | FRANCHETA ACRÍLICA POLIESTIRENO PRENDEDOR METAL A4  | UNIDADE | 120,00     | 11,500         | 1.380,00    |
| 070714 | AGENDA EXECUTIVA COSTURADA COR PRETA  | UNIDADE | 70,00      | 19,400         | 1.358,00    |
| 070721 | ALFINETE PARA MAPA EM MATERIAL NIQUELADO CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, USO EM MAPAS, CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA   | 20,00      | 5,950          | 119,00      |

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |   |         |        |         |           |
|--------|---|---------|--------|---------|-----------|
| 070723 | ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL - TINTADA COM ESTOJO DE PLÁSTICO.  | UNIDADE | 75,00  | 8,400   | 630,00    |
| 070724 | ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO. MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACÃO, TAMANHO Nº 3, COR PRETA, ENTINTADA   | UNIDADE | 70,00  | 8,400   | 588,00    |
| 070726 | APONTADOR EM PLÁSTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO CAIXA COM 12 UNIDADES   | CAIXA   | 9,00   | 34,500  | 310,50    |
| 070728 | BALÃO DE LÁTEX SIMPLES COR DOURADO, PACOTE COM 50 UN  | PACOTE  | 70,00  | 6,500   | 455,00    |
| 070729 | BALÃO DE LÁTEX SIMPLES COR ROSA, PACOTE COM 50 UNID.  | PACOTE  | 70,00  | 6,500   | 455,00    |
| 070730 | BALÃO DE LÁTEX SIMPLES CORES VARIADOS, PACOTE COM 50 UNID.  | PACOTE  | 70,00  | 6,500   | 455,00    |
| 070731 | BALÃO DE LÁTEX SIMPLES COR AZUL, PACOTE COM 50 UNID.  | PACOTE  | 70,00  | 6,500   | 455,00    |
| 070732 | BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, 6 FIOS, COM 100 METROS   | ROLO    | 30,00  | 29,500  | 885,00    |
| 070735 | BORRACHA DUAS CORES (VERMELHA E AZUL) DIMENSÕES MÍNIMAS 35 X 14 X 7MM CHANFRADA NAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRA OU MANCHAR O PAPEL, CAIXA COM 50 UNID | CAIXA   | 30,00  | 20,800  | 624,00    |
| 070736 | BORRACHA NA COR BRANCA. BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, ATÓXICA, CONTENDO SELO DE SEGURANÇA. CAIXA COM 50 UNID.   | CAIXA   | 30,00  | 47,300  | 1.419,00  |
| 070738 | BORRACHA PONTEIRA BRANCA 50 PARA LÁPIS POTE-50UNID  | POTE    | 30,00  | 14,500  | 435,00    |
| 070748 | CADERNO DE BROCHURA GRANDE CAPA DURA COM 96 FOLHAS C OR AZUL 140MMX202MM  | UNIDADE | 345,00 | 9,400   | 3.243,00  |
| 0751   | CAIXA ARQUIVO MORTO PERMANENTE POLIIONDA COR AZUL DIMENSÕES MÍNIMAS: 350MM X 130MM X245MM. CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PACOTE  | 23,00  | 68,600  | 1.577,80  |
| 070754 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO ARTICULÁVEL DUPLA  | UNIDADE | 134,00 | 81,500  | 10.921,00 |
| 070756 | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS   | UNIDADE | 30,00  | 49,600  | 1.488,00  |
| 070758 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA AZUL CX C/ 50UNID.  | CAIXA   | 22,00  | 47,000  | 1.034,00  |
| 070763 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA PRETA CX C/ 50UNID.   | CAIXA   | 22,00  | 47,000  | 1.034,00  |
| 070764 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.8MM CRISTAL FINA VERMELHA CX C/ 50UNID.  | CAIXA   | 22,00  | 47,000  | 1.034,00  |
| 070766 | CANETA ESFEROGRÁFICA BICO 1.0 CRISTAL COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES  | CAIXA   | 15,00  | 47,000  | 705,00    |
| 070814 | CANETA MARCADOR ATÔMICO 1.100 CAIXA COR AZUL COM 12 UNIDADES  | CAIXA   | 10,00  | 46,200  | 462,00    |
| 070815 | CANETA MARCADOR ATÔMICO 1.100 CAIXA COR PRETO COM 12 UNIDADES   | CAIXA   | 5,00   | 46,200  | 231,00    |
| 070829 | CANETA MARCADOR ATÔMICO 1.100 CAIXA COR VERMELHO COM 12 UNIDADES  | CAIXA   | 5,00   | 46,200  | 231,00    |
| 070832 | CAPA PARA CD TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES  | PACOTE  | 7,00   | 9,500   | 66,50     |
| 070834 | CAPA PARA ENCADERNACÃO A4 COM CAIXA C/ 50   | CAIXA   | 14,00  | 59,500  | 833,00    |
| 070845 | CD -R VIRGEM COM 100 MÍDIAS 52X700MB 80MIN CAIXA COM 100 UNIDADES   | CAIXA   | 2,00   | 489,500 | 979,00    |
| 070886 | BASTÃO COLA QUENTE GROSSO (REFIL).  | UNIDADE | 30,00  | 0,800   | 24,00     |
| 070889 | CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0  | CAIXA   | 725,00 | 2,500   | 1.812,50  |
| 070891 | CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO EM MATERIAL PVC COM PRESILHA 7X10CM FIXOS OU REMOVÍVEL POSSUI CORDÃO TAMANHO 30 CM   | UNIDADE | 150,00 | 6,500   | 975,00    |
| 070892 | ELÁSTICO DE BORRACHA LÁTEX AMARELO PACOTE COM 600 UNIDADES  | PACOTE  | 7,00   | 30,500  | 213,50    |
| 070897 | FITA CORRETIVA DIMENSÃO MÍNIMA DE 4MMX10M. ATÓXICA COM TAMPA PROTETORA. CORPO TRANSPARENTE QUE PERMITE VER A QUANTIDADE DE FITA.  | UNIDADE | 60,00  | 7,500   | 450,00    |
| 070898 | FITA DUPLA FACE 19MMX30M  | ROLO    | 15,00  | 6,500   | 97,50     |
| 070899 | FITA DUPLA FACE ROLO LARGO 50MMX30M   | ROLO    | 15,00  | 10,500  | 157,50    |
| 070903 | GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA UTILIZA GRAMPOS 26/6. TAMANHO GRANDE 15,5CM   | UNIDADE | 36,00  | 34,500  | 1.242,00  |
| 070905 | LÁPIS GRAFITE Nº2 COM BORRACHA PONTA RESISTENTE CAIXA A COM 72 UNIDADES   | CAIXA   | 50,00  | 28,400  | 1.420,00  |
| 070906 | LIVRO DE ATA CONTENDO 100 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM X 320MM   | UNIDADE | 70,00  | 16,600  | 1.162,00  |
| 070907 | PAPEL CARBONO AZUL (CAIXA COM 100 FLS)  | CAIXA   | 22,00  | 69,500  | 1.529,00  |
| 070908 | PAPEL TIPO 40 KG  | UNIDADE | 70,00  | 1,000   | 70,00     |
| 070909 | PAPEL TIPO COCHÊ FUSCO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS  | PACOTE  | 15,00  | 19,500  | 292,50    |
| 070910 | PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA TRANSPARENTE PCT 10 U  | PACOTE  | 70,00  | 2,400   | 168,00    |
| 070913 | PASTA DE PLÁSTICO Nº 3, COM ELÁSTICO CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO  | UNIDADE | 120,00 | 3,800   | 456,00    |
| 070914 | PASTA PARA DOCUMENTO COM ELÁSTICO CAIXA COM 10 UNID   | CAIXA   | 32,00  | 16,500  | 528,00    |
| 070918 | CD VIRGEM 80 MIN/700MB. CAIXA COM 50 UNIDADE  | CAIXA   | 4,00   | 244,500 | 978,00    |
| 070926 | COLA GLITER CORES DIVERSAS  | UNIDADE | 44,00  | 11,000  | 484,00    |
| 070928 | MOLHA DEDO 12G COM PASTA GLICERINADA LIGEIRAMENTE PERfumado ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS.   | UNIDADE | 30,00  | 14,800  | 444,00    |
| 070931 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CAIXA COM 12 UNIDADES  | CAIXA   | 35,00  | 17,500  | 612,50    |
| 070936 | CRACHÁ CREDENCIAL TIPO PAPELÃO PACOTE COM 100 UNIDAD  | PACOTE  | 15,00  | 249,500 | 3.742,50  |
| 070948 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 CAIXA COM 250 UNID   | CAIXA   | 20,00  | 249,500 | 4.990,00  |

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                  |  |         |        |         |            |
|------------------|--|---------|--------|---------|------------|
| 070972           | ETIQUETAS AUTO ADESIVAS 24X 12MM   | ROLO    | 30,00  | 5,500   | 165,00     |
| 070976           | PASTA AZ OFÍCIO LL PRODUTO CONFECCIONADO EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO FINO   | UNIDADE | 210,00 | 14,300  | 3.003,00   |
| 070987           | FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA, ROLO MEDINDO 19MMX30   | ROLO    | 15,00  | 6,500   | 97,50      |
| 070989           | PASTA DE PLÁSTICO Nº 2, COM ELÁSTICO CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO   | UNIDADE | 150,00 | 2,900   | 435,00     |
| 070993           | "FITA ADESIVA ROLO GRANDE 12X50 PACOTE COM 10 UNIDADES"  | PACOTE  | 70,00  | 38,500  | 2.695,00   |
| 070994           | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50MM PACOTE COM 5 UNIDADES  | PACOTE  | 70,00  | 24,000  | 1.680,00   |
| 070997           | FITA CREPE BRANCA EM UMA FACE, ROLO 25X50 KIT COM 6 UNIDADES   | KIT     | 35,00  | 29,000  | 1.015,00   |
| 070999           | PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS, A4 -, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO.  | UNIDADE | 140,00 | 16,500  | 2.310,00   |
| 071000           | FITILHO PLÁSTICO COR AZUL 0,5MMX50M  | UNIDADE | 15,00  | 3,500   | 52,50      |
| 071001           | PASTA TRANSPARENTE PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE C/ ELÁSTICO (PACOTE COM 10 UNID)   | PACOTE  | 64,00  | 39,500  | 2.528,00   |
| 071002           | PASTA TRANSPARENTE PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÉDIO C/ ELÁSTICO (PACOTE COM 10 UNID)  | PACOTE  | 64,00  | 31,000  | 1.984,00   |
| 071003           | FITILHO PLÁSTICO COR ROSA 0,5MMX50M  | UNIDADE | 15,00  | 3,500   | 52,50      |
| 071005           | FITILHO PLÁSTICO DOURADO 0,5MMX50M   | UNIDADE | 15,00  | 3,500   | 52,50      |
| 071031           | "GRAMPEADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 11 OFOLHAS SIMILAR"  | UNIDADE | 36,00  | 59,500  | 2.142,00   |
| 071037           | PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 12 FLS   | CAIXA   | 60,00  | 15,500  | 930,00     |
| 71038            | PINCEL ATÔMICO - PRODUTO RECARREGÁVEL NA COR AZUL TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL (CAIXA COM 12 UNID)   | CAIXA   | 7,00   | 46,400  | 324,80     |
| 071040           | PINCEL ATÔMICO - PRODUTO RECARREGÁVEL NA COR PRETO TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETO (CAIXA COM 12 UNID)   | CAIXA   | 7,00   | 46,400  | 324,80     |
| 071041           | PINCEL ATÔMICO - PRODUTO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHA COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)   | CAIXA   | 7,00   | 46,400  | 324,80     |
| 071052           | PISTOLA PARA COLA QUENTE -BASTÃO GROSSO  | UNIDADE | 35,00  | 31,000  | 1.085,00   |
| 071053           | PLACA DE ISOPOR TIPO 1, F-100X50X0,5CM   | UNIDADE | 40,00  | 5,000   | 200,00     |
| 071054           | PLÁSTICO COM CANALETAS PARA ENCADERNAÇÃO (pasta canel eta)   | UNIDADE | 70,00  | 1,200   | 84,00      |
| 071062           | REFIL PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL AZUL  | UNIDADE | 85,00  | 4,500   | 382,50     |
| 071065           | REFIL PARA PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO  | UNIDADE | 80,00  | 4,500   | 360,00     |
| 071068           | REGUA DE PLÁSTICO 30 CM CX C 10 UNID   | CAIXA   | 34,00  | 4,500   | 153,00     |
| 071072           | TESOURA COMUM MÉDIA  | UNIDADE | 35,00  | 23,500  | 822,50     |
| 071075           | TINTA P/ CARIMBO AZUL  | UNIDADE | 15,00  | 5,500   | 82,50      |
| 071076           | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETO ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, TUBOS COM, NO MÍNIMO, 40ML - (CAPACIDADE APROXIMADA), PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO, NA CORE PRETO. | UNIDADE | 30,00  | 5,500   | 165,00     |
| 071078           | TNT 40 GRAMAS, LARGURA 1.40 COM 50MTS. CORES DIVERSA   | ROLO    | 7,00   | 109,500 | 766,50     |
| 071765           | PERCEVEJOS CAIXA COM 100 UNIDADES.   | CAIXA   | 32,00  | 3,800   | 121,60     |
| VALOR GLOBAL R\$ |  |         |        |         | 159.064,90 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 159.064,90 (cento e cinquenta e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 033/2018 SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 033/2018 SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68.SÃO MIGUEL - A.CORRÊA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2018 SRP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1101.103010022.2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 57.605,90, Exercício 2018 Atividade 1101.103010022.2.079 Manutenção do Pmaq, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 77.204,30, Exercício 2018 Atividade 1101.103010022.2.077 Manutenção do NASF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 760,00, Exercício 2018 Atividade 1101.103040021.2.089 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.687,10, Exercício 2018 Atividade 1101.103010016.2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.807,60.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 033/2018 SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SUZANA CARVALHO LOBÃO, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AUGUSTO CORRÊA - PA, 25 de Maio de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.381.567/0001-34  
CONTRATANTE

PRAÇA SÃO MIGUEL, Nº68. SÃO MIGUEL - A. CORRÊA

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



*Sílvia D. Pereira Ribeiro*

S. C. PEREIRA RIBEIRO - ME

CNPJ 05.330.152/0001-76

CONTRATADO(A)

**S.C. Pereira Ribeiro - ME**

CNPJ: 05.330.152/0001-76

Av. Nazeazeno Ferreira

CEP: 68.600-000 - Bragança-PA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_